



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, com sede na Avenida Aníbal de Souza Gonçalves, nº 18, Edifício Millar, Acaiaca, Piúma-ES, realizará licitação na modalidade **"Pregão Presencial" por ITEM, "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de locação de veículos "Tipo VAN" - com motorista; e Micro-ônibus - com motorista - para atendimento a pacientes com necessidades de tratamento de hemodiálise e com especialistas da área da Saúde oriunda da rede integrante do Sistema Único de Saúde(SUS)"** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação do Processo nº 7.531/2018 devidamente aprovada pelo Chefe do Executivo.

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela em Decreto nº 1.380/2018.

Todos os procedimentos serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei Municipal 2.234/2017, pelo Decreto Municipal n.º 896/2014, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

1 - DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **"Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de locação de veículos "Tipo VAN" - com motorista; e Micro-ônibus - com motorista - para atendimento a pacientes com necessidades de tratamento de hemodiálise e com especialistas da área da Saúde oriunda da rede integrante do Sistema Único de Saúde(SUS)"** conforme detalhamento e demais condições constantes do Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins.

1.2 - A entrega dos itens deste pregão serão conforme solicitação da Secretaria requisitante, devendo atender às condições estabelecidas no Anexo 01 deste Edital, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante.

1.3 - Caberá a Secretaria requisitante, a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento referente ao objeto ora licitado. A fiscalização a que se refere este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao município de Piúma-ES ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Modalidade: Pregão Presencial

2.2 - Processo Administrativo nº 7.531/2018.

2.3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM.

2.4 - Data e horário do credenciamento e entrega dos envelopes: **De 09h às 09h15min do dia 21 de novembro de 2018.**

2.5 - Data e horário da abertura dos envelopes: **De 09h15min do dia 21 de novembro de 2018.**

2.6 - Local de realização do Pregão: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Avenida Aníbal de Souza Gonçalves, nº 18, 4º andar, Edifício Millar, Acaiaca, Piúma-ES.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **preferencialmente** no endereço eletrônico pregao@piuma.es.gov.br ou via requerimento escrito protocolado no Protocolo Geral do Município, **até 02 dias úteis anterior à data da abertura fixada no item 2.**

4- DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde	Dotação	Natureza de Despesa	Ficha	Fonte
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	000008001.1030200182.057	33903900000	069	1203 e 1604

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Conforme previsto no art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma lei.

5.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura deste Pregão, sendo que o mesmo não terá efeito de recurso.

5.3 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido.

5.4 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5 – As impugnações protocoladas intempestivamente e/ou enviadas por fax ou e-mail, não serão conhecidas.

6 – DA DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – De 09h às 09h15min do dia 21 de novembro de 2018 o Pregoeiro efetuará o credenciamento e receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, na sala de reuniões do PREGÃO, localizada na sede da Prefeitura Municipal, no endereço informado no item 2.6.

6.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

6.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL. MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 ABERTURA: 21/11/2018 HORÁRIO: 09h</p>	<p>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO. MUNICÍPIO DE PIÚMA-ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 ABERTURA: 21/11/2018 HORÁRIO: 09h</p>
--	--

6.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada (em envelope separado da Proposta e Habilitação).

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro(a), o proponente deverá apresentar:

- a) Cópia autenticada da cédula de identidade da pessoa credenciada pela licitante, que poderá ser autenticada, **até às 09h do dia do Pregão**, mediante a apresentação do documento original.
- b) Um representante munido de documento que o credencie à participação (Anexo 2), respondendo o mesmo pela representada (firma reconhecida em cartório do signatário do documento).
- c) Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o item 'b' possui os devidos poderes da outorga citada.
- d) Declaração de que a empresa satisfaz plenamente as exigências habilitatórias, conforme modelo no Anexo 03.
- e) Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura do certame.

7.2 – O não credenciamento por parte da licitante não é desclassificatório, apenas a impede de apresentar lances na sessão de disputa e manifestar interesse recursal.

7.3 – O credenciamento será realizado no momento da entrega dos envelopes, no mesmo local da disputa de lances.

7.4 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como, para que possa manifestar o interesse recursal.

7.5 – No credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro o mesmo documento de identidade previsto no *instrumento procuratório* (Anexo 02), o qual deverá constar a devida autorização para participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

7.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar que tem **poderes de representatividade** por meio da apresentação do ato constitutivo,



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

7.7 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo(a) Pregoeiro(a), como também pela Equipe de Apoio da PMP, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente **até às 09h do dia do Pregão.**

7.8 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

7.8.1 – No caso da não participação, o proponente deverá enviar a declaração de que trata o Anexo 03 em envelope devidamente lacrado, a ser entregue junto com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, com os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Piúma E.S - Pregão Presencial n. 050/2018, Envelope **DECLARAÇÃO**".

7.9 – **A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, bem como documentos de identificação, devidamente autenticados pela Equipe de Pregão da PMP ou por cartório competente, na fase de credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope n.º 02 – Habilitação.**

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – **Às 09h15min do dia 21 de novembro de 2018** será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões do Pregão (presencial), localizada na sede da Prefeitura Municipal, no endereço informado no item 2.6.

9 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua entrega e a ausência deste prazo na proposta, implicará em sua concordância tácita. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

9.2 - Caso o processo licitatório demore mais do que a validade das propostas para ser concluído é facultado ao licitante vencedor do certame, requerer a prorrogação da validade de sua proposta por no mínimo 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o período máximo descrito no item 9.1.

9.2.1 - O requerimento deverá ser dirigido a(ao) Pregoeiro(a), que o atuará e fará constar nos autos do processo administrativo da licitação.

9.2.2 - O prazo inicial da prorrogação da validade da proposta dar-se-á no dia subsequente ao seu vencimento.

9.2.3 - O não encaminhamento da referida correspondência nesse sentido, será entendido como a não renovação da proposta, e conseqüente desistência da definitiva arrematação do bem objeto da licitação/modalidade Pregão Presencial, liberando a licitante de todas as suas obrigações e direitos decorrentes do certame.

9.3 - **As propostas apresentadas com prazo inferior a 60 (sessenta) dias serão desclassificadas pelo Pregoeiro(a).**

10 - DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

10.1 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

10.2 - As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

10.3 – não será permitida subcontratação de empresas.

10.4 - Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

10.4.1 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

10.5 - Não poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas das quais o(a) Servidor(a) Público(a) da Prefeitura de Piúma-ES seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

10.6 - Também não poderão participar deste certame as empresas suspensas pelo Município de Piúma-ES, ou declaradas inidôneas por qualquer ente da Administração Pública, ou ainda, as enquadradas no Artigo 9º da Lei 8.666/93.

10.7 - Cada LICITANTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta.

10.8 - Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam economicamente ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

10.9 – Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

10.9.1 – Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

10.9.2 – Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

11 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, **contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ)** os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Piúma-ES" – PMP – Pregão Presencial, nº 050/2018, Envelope nº 001 – "PROPOSTA COMERCIAL"; Envelope nº 002 – "HABILITAÇÃO".

11.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 12.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 13.1 deste Edital.

11.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da PMP, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

12 – DO ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

12.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da licitante (no mínimo: nome e CNPJ), **datada, assinada por seu representante legal**, em papel timbrado ou carimbada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01, **INCLUSIVE MARCA de todos os itens.**

a.1) No caso de fabricação própria, favor informar tal situação.

b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;

c) quantidade e **preço unitário** ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, pedágio, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue;

c.1 - Ficarão cientes as a(s) empresa(s) vencedora(s) de que as propostas comerciais deverão ser atualizadas de acordo com o máximo estimado para cada item do Anexo 01 do Edital.

12.1.1 – As propostas com valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 deste edital, considerando os valores unitários de cada item, serão **DECLASSIFICADAS**.

12.1.2 - **A disputa será valor global por item; mesmo sendo a disputa por “item”, as propostas devem conter os valores unitários, no mínimo dentro da estimativa, conforme o Anexo I.**

12.3 – **As propostas com valores superiores ao máximo estimado por item serão desclassificadas.**

12.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

12.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

12.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

12.7. – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

12.8 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item/lote.

12.9 – Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se o Pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los da forma seguinte:



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

13 - DO ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

13.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em caso de cooperativas, atas das Assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício de mandato, com arquivamento na Junta Comercial ou Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ).
- f) Cédula de Identidade do representante legal da licitante (signatário da proposta), definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- g) Declaração de empregado menor, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.
- h) Declaração de inexistência de fatos supervenientes, conforme modelo descrito no Anexo 04.
- i) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Piúma-ES, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.

Observação: As declarações de que tratam as alíneas 'g', 'h' e 'i' do item 13.1 podem ser entregues em apenas um documento (conforme modelo do Anexo 04), ou individualmente.

13.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, constando os seguintes documentos, válidos na data de realização da licitação:



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

- b.1)** Certidão de regularidade de débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b.2)** Certidão de regularidade com a Fazenda do Estado onde for sediado o licitante;
- b.3)** Certidão de regularidade com a Fazenda do Município onde for sediado o licitante.
- c)** Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com validade na data de realização da licitação.
- d)** Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste Item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração por igual período, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Observação: Serão aceitas certidões de regularidade fiscal positivas com efeitos de negativa.

13.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para fornecer o objeto ora licitado, mediante apresentação de declaração firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder ao fornecimento do objeto ora licitado, por meio da apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

b) Certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), da sede da Licitante, com indicação do profissional devidamente reconhecido no mesmo e que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado;



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

c) Caso a LICITANTE VENCEDORA seja registrada em CRA de outra jurisdição (que não tenha origem no Espírito Santo), deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato, a comprovação do registro secundário no CRA/ES.

d) Declaração que se compromete apresentar, quando solicitado a locação de veículo(s), comprovação de que o(s) mesmo(s) possui(em) seguro, e que o(s) veículo(s) que será(ão) disponibilizado(s) para a prestação dos serviços está(ão) plenamente de acordo com as exigências contidas da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997(Código de Trânsito Brasileiro).

e) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES;

e.1) Para fins de **assinatura do contrato**, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar a comprovação do registro secundário, efetuado no CRA-ES.

13.4 – DA CONTRATAÇÃO

a) Para efeito de assinatura do contrato, a Empresa Vencedora deverá apresentar ao fiscal do contrato as seguintes informações:

- O veículo deve ter as características constantes no anexo I deste termo de Referência e deve apresentar documentação em ordem, devidamente licenciado, com IPVA e DPVAT em dia;
- Prova dos veículos possuírem contratação de seguro de Responsabilidade Civil compreendendo Danos Materiais e Danos Corporais e Cobertura de Acidentes para Passageiros e Terceiros e seus comprovantes de quitação, com vigência durante todo o prazo contratual (Apólice de Seguro);
- As superfícies internas forradas com material que permita e resista aos métodos de desinfecção usuais;
- Estepe instalado em local que não interfira na acomodação e movimentação do paciente;
- Deverá estar disponível 01 (um) telefonia móvel em cada veículo sem ônus para contratante;
- A empresa licitante ganhadora deverá disponibilizar acesso às informações do GPS (localização, horário e velocidade) para a coordenação responsável, para a fiscalização do contrato;
- Todo o interior do veículo deverá ser mantido limpo e submetido regularmente ao processo de desinfecção pela própria contratada, principalmente após o transporte de paciente portador de doença infectocontagiosa (conforme Portaria do Ministério da Saúde nº. 930/92);
- Todo veículo locado deverá ser equipado individualmente com microcomputador de bordo com GPS integrado (transmissão híbrida: GPRS - Telefonia e Satélite), contendo dispositivo que identifique, no mínimo, as seguintes informações diárias de operação:
 - Gravação de informações da localização atual (latitude, longitude, direção de captura da câmera) com dados de imagens (instantâneos e filmes);
 - Gravação do nome da localização atual com dados de imagens (instantâneos e filmes);
 - Inserção direta do nome de localização da gravação na imagem (instantâneos);
 - Exibição de imagens e localização gravados em um mapa;
 - Em viagens, busca de locais fotogênicos próximos à sua localização atual;
 - Rastreamento dos seus movimentos no mapa;
 - Atualização automática do relógio da câmera com dados das ondas do satélite de GPS;

13.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

a.1) Caso a Certidão Negativa de Falência e Concordata contenha prazo de validade, prevalecerá o prazo de validade nela estipulado.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição ou por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das empresas Sociedade Anônima ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, enquanto as demais deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando, expressamente o número do “Livro Diário” e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.

c) a comprovação da boa situação financeira da empresa será considerada através da verificação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e de Solvência Geral (SG), de acordo com as fórmulas e condições abaixo:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$
 $\Rightarrow 1$

$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}) \Rightarrow 1$

$SG = (\text{Ativo Geral}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \Rightarrow 1$

c.1) As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na alínea ‘c’ deste item, quando de suas habilitações deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor **arrematado** para este Pregão, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do §1º, do art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

d) Os índices relacionados acima serão apurados a partir do balanço patrimonial referido no item 13.4 alínea ‘b’.

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticados por profissional credenciado.

f) Toda a documentação para a habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.

14 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

14.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

14.2 – O Pregoeiro, procederá à abertura do Envelope nº. 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, **POR ITEM**, considerando para tanto, as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

14.3 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

14.4 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

14.5 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no **item 14.4**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três) – **a melhor proposta e mais duas**, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

14.6 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.7 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

14.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.9 – O Pregoeiro durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

14.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

14.11 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.12 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.13 – Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

14.15 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso. No caso em que a vencedora seja empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e haja problema na documentação de regularidade fiscal apresentada, serão dados 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, **a critério da administração pública**, para que a mesma apresente sua regularização nos termos da Lei Complementar 123/06.

14.16 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

14.17 – A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

14.18 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

15 - DOS RECURSOS

15.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para decidir sobre o recurso proposto, o Exmº Prefeito Municipal.

15.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) após manifestar e motivar a intenção de recurso, na sessão de julgamento, o licitante terá 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Recursos fora do prazo legal, não serão admitidos.

b) os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de Piúma-ES, sendo dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente cabendo ao Pregoeiro reconsiderar ou não sua decisão, antes de submetê-lo ao Prefeito Municipal;

b.1) o signatário do recurso deverá comprovar e anexar junto ao recurso possuir poderes para sua interposição.

c) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência desse direito.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidas à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

16.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado logo após a sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pelo Prefeito.

17 - DO CONTRATO

17.1 - Decidido os recursos e homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do contrato.

17.2 - A assinatura do contrato dar-se-á através de termo próprio (**Anexo 05**) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a convocação do licitante vencedor para sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado à critério da Administração.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

17.3 - É facultado ao Município de Piúma-ES, quando a empresa convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

17.4 - A fiscalização do(s) contrato(s) oriundos deste Pregão será (ao) de responsabilidade da(s) Secretaria(s) requisitante(s).

16.7 - O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo parágrafos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

18 - DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

18.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) de acordo com a entrega do objeto solicitado nesta licitação, mediante a apresentação a PMP dos documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2 - Após verificação da entrega do objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, **o pagamento será efetuado até o trigésimo dia**, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo(a) Fiscal do Contrato, acompanhadas dos respectivos documentos de regularidade fiscal (CND Federal, Estadual, Municipal da sede da empresa, INSS e FGTS) e trabalhista (CNDT).

18.2.1 - O prazo referido no item 18.2 será suspenso quando houver notificação para complementação de documentação ou substituição do produto ou prestação de serviço, abrindo-se recontagem de prazo quando de seu saneamento.

18.2.2 - Para efeito de pagamento para objetos/serviços com entrega programada, a Contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal o comprovante de entrega dos objetos/serviços, assinados por servidor da unidade da Prefeitura Municipal de Piúma. Este comprovante de entrega será emitido pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos/serviços; a quantidade apresentada em nota fiscal deve ser correspondente aos comprovantes de entrega atestados pelo servidor da P.M.P.

18.2.3 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

18.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.4 - A PMP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.5 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

18.6 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

18.7 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

18.8 - Em cumprimento à cláusula segunda do **Protocolo ICMS 42/2009**, os fornecedores deverão emitir **somente NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS**.

19 - DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

19.1 - Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

19.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/93.

19.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

20.1 - O fornecedor ou licitante que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação;
- d) declaração de inidoneidade;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

20.1.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.2 - advertência - nos casos de:

- a) descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório;
- b) descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

20.3 - Multas - nos seguintes casos e percentuais:

20.3.1 - Será imposta ao fornecedor, pela autoridade competente, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas “a” e “b” deste Item;
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo;
- f) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

20.3.2 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

20.3.3 - A sanção pecuniária prevista na alínea “d” do Item 20.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

20.4 - Suspensão temporária de participação em licitação:



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

20.4.1 - Sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com Administração, pelo prazo que esta fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos.

20.5 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração:

20.5.1 - Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.6 - declaração de inidoneidade:

20.6.1 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Item 20.4.1.

20.6.2 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.7 - As multas previstas no Item 20.3 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

20.8 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

21.2 - A PMP reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

21.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

21.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

21.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMP.

21.6 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

21.7 - O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

21.8 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo telefone (28) 3520-1678, em dias úteis no horário de 08h às 18h, email pregao@piuma.es.gov.br.

21.9 - O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

21.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11– Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

ANEXO 01 – Termo de Referência;

ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento;

ANEXO 03 – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias;

ANEXO 04 – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal,

Modelo de Declaração de Superveniência, Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO 05 - Minuta de Contrato

ANEXO 06 – Modelo de Formação de Proposta Comercial.

Piúma/ES, 30 de outubro de 2018.

Leônidas V. B. Figueiredo
Pregoeiro – PMP



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - TR	Nº: 28/2018
	DATA: 21/05/2018
VALIDADE DESTES TERMOS	
Este termo só terá validade se for acompanhado do pedido inicial para: - Aquisição de Bens Permanentes; - Aquisição de Materiais de Consumo; - Contratação de Serviços comuns.	
1 - DO ÓRGÃO REQUERENTE	
Secretaria Municipal de Saúde	
2 - DO OBJETO	
Prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos “Tipo VAN” (com motorista), 01 (um) veículo com capacidade para 07 (sete) pessoas (sem motorista) e 02 (dois) Micro Ônibus (com motorista), para atendimento a pacientes com necessidades de tratamento de hemodiálise e com especialistas da área da Saúde oriunda da rede integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Jerônimo Monteiro e da Grande Vitória.	
3 - DA JUSTIFICATIVA	
<ul style="list-style-type: none">- Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as diretrizes operacionais dos pactos pela vida, em defesa do SUS e de gestão, compromisso entre os gestores em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação da saúde da população; e estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da descentralização; regionalização; financiamento;- Considerando o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;- Considerando a necessidade imperiosa de se ofertar meios de locomoção para o transporte de paciente em tratamento de hemodiálise e com especialistas da área da Saúde, nos municípios de Guarapari, Cachoeiro de Itapemirim, Jerônimo Monteiro e da Grande Vitória, para os municípios de Piúma.- O Município de Piúma, através da Secretaria Municipal de Saúde, decide contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos constantes no Anexo I deste termo.	
4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade. 0000008001.1030200182.057 – 33903900000 - Fontes 1203 e 1604 – Ficha nº 069.	
5 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS	
Prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos “Tipo VAN” (com motorista), 01 (um) veículo com capacidade para 07 (sete) pessoas (sem motorista) e 02 (dois) Micro Ônibus (com motorista), para atendimento a pacientes com necessidades de tratamento de hemodiálise e com especialistas da área da Saúde oriunda da rede integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Jerônimo Monteiro e da Grande Vitória.	
6 - DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	
A realização dos serviços atenderá a programação com horários de realização para o tratamento de hemodiálise e com especialistas da área da Saúde nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Jerônimo Monteiro e da Grande Vitória.	
7 - DO PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
A prestação dos serviços iniciar-se-á a partir da assinatura do referido contrato/emissão da	



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

Ordem de Serviço.
8 – DA GARANTIA
N/A.
9 – DA VIGÊNCIA
12 meses.
10 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
Servidor Haroldo Sérgio Pereira Soldani – Matrícula nº 3696.
11 – DA ESTIMATIVA DE VALOR
R\$ 1.265.159,20 (hum milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
12 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
Quando da prestação dos serviços, os mesmos deverão estar em conformidade com o solicitado através de contrato firmado entre as partes.
13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
<ul style="list-style-type: none">- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, Prefeitura Municipal de Piúma ou a terceiros;- Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;- Apresentar ao gestor/fiscal do contrato, quando do início das atividades, e sempre que houver a locação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da SEMUSA, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura Municipal de Piúma/Secretaria Municipal de Saúde;- Apresentar, no momento da contratação, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão da Secretária Municipal de Saúde de Piúma;- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;- Relatar à SEMUSA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;- Fornecer mensalmente juntamente com a Nota Fiscal de Serviços e sempre que solicitados pela Contratante, cópias autênticas dos comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e da folha de pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante; No caso do motorista da Van ser sócio proprietário ou titular da contratada, deverá apresentar cópia do recebimento da retirada pró-labore mensal com os devidos recolhimentos fiscais e previdenciários;- Não permitir a utilização do trabalho do menor;- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévia anuência da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Utilizar-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados a prestarem com qualidade o serviço de transporte de passageiros;
- A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo empregatício dos seus empregados, destacados para a prestação dos serviços, de acordo com a CLT, manter atualizados os registros nas carteiras de trabalho e previdência social (CTPS) e apresentar a documentação comprobatória ao GESTOR/FISCAL do contrato, sempre que solicitado;
- A CONTRATADA fornecerá crachá de identificação, de uso obrigatório, fixado no uniforme, em que constem o nome da empresa, o do profissional, número da matrícula, o registro geral, função e a fotografia do portador;
- A CONTRATADA fornecerá uniformes e itens de segurança aos seus profissionais, conforme padrão, cores e quantitativos estabelecidos pelo CONTRATANTE, não sendo permitido o repasse dos custos aos seus empregados;
- Os uniformes, itens de segurança e complementos a serem fornecidos aos condutores de veículos deverão ser no mínimo de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contendo ainda as inscrições oficiais do Município: a) Calça; b) Camisa de mangas curtas; c) Sapatos; d) Meias;
- Substituir imediatamente, com a prévia anuência da CONTRATANTE, qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da SEMUSA, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;
- Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Gestor/Fiscal do Contrato;
- Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- Manter seus funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos, EPI, alimentação, uniforme e transporte que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, valores e receitas, objeto da execução dos serviços, bem como prevenir seus funcionários quanto aos riscos inerentes à atividade;
- Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- Assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem envolvidos em acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da SEMUSA;
- Fornecer, toda vez que for necessário, transporte aos seus empregados (motoristas) nos dias de greve, de forma que o serviço contratado não seja prejudicado;
- Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Prestar esclarecimento ao Gestor/Fiscal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- Responder por danos/desaparecimento causados ao patrimônio da SEMUSA, aos seus servidores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

(motoristas), bem como os danos à integridade física das pessoas a serviço do CONTRATANTE, conduzidas nos veículos;

- Apresentar ao Gestor/Fiscal do Contrato o quadro nominativo dos motoristas destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, CPF, inclusive nos casos de substituição;
- Fornecer de imediato à Fiscalização, o nome completo dos motoristas que prestarão os serviços, com o número do celular, do Bip ou de qualquer outro equipamento similar, em poder dos respectivos motoristas;
- Elaborar e apresentar ao Gestor/Fiscal, Relatório Diário dos Serviços Executados, contendo detalhamento da quilometragem (inicial e final) e do quantitativo de pessoas transportadas, com seus respectivos trechos e horários, bem como outros relatórios, relacionados ao Contrato, solicitados pela Contratante; O Gestor/Fiscal deverá assinar, diariamente, o Relatório Diário dos Serviços Executados, confirmando a quilometragem inicial e final, ou seja, da saída e chegada;
- O Relatório dos Serviços Executados servirá de base para o faturamento dos serviços e deverá ter uma cópia juntada ao processo de pagamento;
- Informar à Secretaria Municipal de Saúde, eventual alteração de sua razão social e de seu controle acionário, ou mudança de diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada dos documentos pertinentes;
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário;
- Disponibilizar os materiais e os equipamentos a serem utilizados para realização dos serviços objeto deste termo de referência sem nenhum ônus para a contratante;
- Durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Responder pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados;
- Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da Secretaria de Saúde, por escrito;
- Apresentar plano de contingência num prazo máximo de 24 horas para situações não esperadas que contemple no mínimo situações de: a) Parada ou defeitos técnicos de equipamentos ou instrumentos; b) Falta de insumos utilizáveis na realização do transporte; c) Atrasos não previsíveis no transporte de pacientes; d) Mudança de Rota;
- Responder civil e criminalmente por acidentes, em geral decorrente da execução dos serviços;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto deste termo, sem prévia anuência da contratante;
- Manter sempre um profissional da área com poderes para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados;
- A empresa vencedora deverá arcar com despesas de combustível, tarifas de praças de pedágio, manutenção dos veículos, treinamento, e reciclagem dos funcionários;
- Possuir e arcar com despesas de seguro de todos os veículos locados, cobrindo quaisquer danos envolvendo pacientes, acompanhantes e terceiros;
- A contratada compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do Contrato;
- A contratada compromete-se responsabilizar integralmente por quaisquer intercorrências relativas a acidentes de trânsito, multas de trânsito e outros incidentes relacionados ao transporte;
- Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos em vigor no local de trabalho;
- Responsabilizar-se pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários, respondendo por todos e quaisquer danos ou falhas que os mesmos venham a ocasionar no desempenho de suas funções, ressalvando-se a Contratante o direito de exigir atestados de antecedentes criminais e de boa conduta;



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

- A contratada deverá disponibilizar o veículo devidamente emplacado e em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade dos serviços, observando o prazo estipulado neste Termo para substituição.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

- Atestar notas fiscais correspondentes após o serviço executado;

- Manter os dados dos pacientes que utilizam transporte no sistema informatizado da SEMUSA com possibilidade de impressão;

- Fornecer ao contratado os dados dos pacientes a serem transportados (nome, endereço e telefone de contato);

- Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, nas condições e preços pactuados;

- Notificar a contratada, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato, fixando os prazos para as devidas correções e regularização das mesmas;

- Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza;

- Fornecer relação dos servidores credenciados para autorizar saída de veículos, fiscal ou servidor indicado pelo mesmo;

- Controlar as saídas dos veículos, com anotações próprias de dados tais como, roteiro, data e hora de saída e chegada e quilometragem inicial e final;

- Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer motorista que não cumpra as normas da SEMUSA na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

- Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

- Efetuar a programação dos serviços a serem executados pela Contratada, com os horários de realização para o tratamento de hemodiálise e com especialistas da área da Saúde nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Jerônimo Monteiro e da Grande Vitória. a serem realizados pelos pacientes;

- Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

- A contratante poderá, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, solicitar para sua análise documentos relativos aos veículos, aos profissionais e/ou aos equipamentos.

15 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

de difícil ou impossível reparação.

16 – DO SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

-A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de pregão específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- A ata terá a vigência de 1 (um) ano.
- Os quantitativos mínimos e máximos estão indicados no ANEXO I.
- O valor orçado se refere ao quantitativo máximo.
- No orçamento, indicar o valor estimado pela quantidade máxima.
- O servidor, matrícula é o responsável pela gestão da Ata.
- [] será permitida a Adesão - [] - NÃO será permitida Adesão.
- Será permitida até 5 adesões.

17 – DA MODALIDADE OU DISPENSA

- PREGÃO PRESENCIAL
- PREGÃO ELETRÔNICO
- PREGÃO COM SRP
- DISPENSA

18 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS /COMPLEMENTARES

- Caberá à contratada realizar o deslocamento seguro do paciente previamente agendado pelo SUS de acordo com o protocolo de agendamento, de Piúma ao local de atendimento e garantindo o seu retorno ao endereço de origem;
- A quantidade máxima de acompanhantes por paciente é 1 (um);
- Os acompanhantes deverão ser adultos entre 18 e 60 anos, e terão direito a este os seguintes casos: a) Idosos, com idade igual ou superior a 60 anos; b) Menores de idade, idade inferior a 18 anos; c) Pacientes com deficiência; d) Paciente com atestado emitido por profissional habilitado justificando a necessidade. Caberá a unidade básica de saúde informar a necessidade de acompanhante, justificando o motivo. É proibido o embarque de pacientes que não estejam previamente agendados em lista emitida pela Central de Regulação e que não possuam encaminhamento justificando o atendimento;
- A empresa contratada deverá disponibilizar veículo “Tipo VANS”, com motorista, necessários para o atendimento da demanda, conforme solicitação neste Termo de Referência;
- O veículo deve ter as características constantes no anexo I deste termo de Referência e deve apresentar documentação em ordem, devidamente licenciado, com IPVA e DPVAT em dia;
- As superfícies internas forradas com material que permita e resista aos métodos de desinfecção usuais;
- Estepe instalado em local que não interfira na acomodação e movimentação do paciente;
- Deverá estar disponível 01 (um) telefonia móvel em cada veículo sem ônus para contratante;
- A empresa licitante ganhadora deverá disponibilizar acesso às informações do GPS (localização, horário e velocidade) para a coordenação responsável, para a fiscalização do contrato;
- Todo o interior do veículo deverá ser mantido limpo e submetido regularmente ao processo de desinfecção pela própria contratada, principalmente após o transporte de paciente portador de doença infectocontagiosa (conforme Portaria do Ministério da Saúde nº. 930/92);
- Todo veículo locado deverá ser equipado individualmente com microcomputador de bordo com GPS integrado (transmissão híbrida: GPRS - Telefonia e Satélite), contendo dispositivo que identifique, no mínimo, as seguintes informações diárias de operação:
 - Gravação de informações da localização atual (latitude, longitude, direção de captura da câmera) com dados de imagens (instantâneos e filmes);
 - Gravação do nome da localização atual com dados de imagens (instantâneos e filmes);
 - Inserção direta do nome de localização da gravação na imagem (instantâneos);
 - Exibição de imagens e localização gravados em um mapa;



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

- Em viagens, busca de locais fotogênicos próximos à sua localização atual;
- Rastreamento dos seus movimentos no mapa;
- Atualização automática do relógio da câmera com dados das ondas do satélite de GPS;

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	ESTIMADO DIAS/ANO	TOTAL KM/DIA IDA/VOLTA	TOTAL KM (ANO)
01	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN: - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14 (QUATORZE) PASSAGEIROS SENTADOS E 01 (UM) MOTORISTA; CINTO DE SEGURANÇA E TODOS OS EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS; COM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) ANOS DE FABRICAÇÃO, OU SEJA A PARTIR DO ANO DE 2015, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO; AR CONDICIONADO; DEVIDAMENTE LICENCIADO DER-ES; EMPLACADO; -ROTA DIÁRIA: PIÚMA / GRANDE VITORIA / PIÚMA.	KM	01	264 DIAS Exceto fins de semana e feriado nacional	300 Km	300 Km x 264 dias = 79.200
02	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN: - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14 (QUATORZE) PASSAGEIROS SENTADOS E 01 (UM) MOTORISTA; CINTO DE SEGURANÇA E TODOS OS EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS; COM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) ANOS DE FABRICAÇÃO, OU SEJA A PARTIR DO ANO DE 2015, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO; AR CONDICIONADO; DEVIDAMENTE LICENCIADO DER-ES; EMPLACADO; -ROTA DIÁRIA: PIÚMA / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / PIÚMA.	KM	01	264 DIAS Exceto fins de semana e feriado nacional	170 KM	170 KM X 264 DIAS = 44.880
03	LOCAÇÃO DE VEICULO: - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS SENTADOS, SEM MOTORISTA ; CINTO DE SEGURANÇA E TODOS OS EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS; COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, OU SEJA A PARTIR DO ANO DE 2016, EM PERFEITO	KM	01	264 DIAS Exceto fins de semana e feriado	90 KM	90 Km x 264 dias = 23.760



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

	ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO; AR CONDICIONADO; DEVIDAMENTE LICENCIADO DER-ES; EMPLACADO; -ROTA DIÁRIA: PIÚMA/GUARAPARI / PIÚMA.			nacional		
04	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS: - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS E 01 (UM) MOTORISTA; CINTO DE SEGURANÇA E TODOS OS EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS; COM NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, OU SEJA A PARTIR DO ANO DE 2014, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO; AR CONDICIONADO; DEVIDAMENTE LICENCIADO DER-ES; EMPLACADO; -ROTA DIÁRIA: PIÚMA / GRANDE VITORIA / PIÚMA.	KM	01	264 DIAS Exceto fins de semana e feriado nacional	300 KM	300 Km x 264 DIAS = 79.200
05	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS: - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS E 01 (UM) MOTORISTA; CINTO DE SEGURANÇA E TODOS OS EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS; COM NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, OU SEJA A PARTIR DO ANO DE 2014, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO; AR CONDICIONADO; DEVIDAMENTE LICENCIADO DER-ES; EMPLACADO; -ROTA DIÁRIA: PIÚMA / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / PIÚMA.	KM	01	264 DIAS Exceto fins de semana e feriado nacional	170 KM	170KM X 264 DIAS = 44.880

- **ROTA I (PIÚMA X CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM X PIUMA):** Com franquia diária estimada de 170 KM (cento e setenta quilômetros), por veículo/viagem, para veículo tipo VAN, com capacidade mínima para 14 (quatorze) e 28 (vinte e oito) passageiros sentados e 01 (um) motorista, conforme pontos de embarque e desembarques abaixo especificados, que poderão ser alterados, de acordo com agendamentos do Setor de Marcação de Consultas, o qual poderá ser solicitado a realização de mais de um viagem/dia, por veículo, podendo trafegar até 340 KM (trezentos e quarenta quilômetros), por veículo/dia.
- **ROTA II (PIÚMA X VITORIA X PIUMA):** Com franquia diária estimada de 300 KM (trezentos quilômetros), por veículo/viagem, para veículo tipo VAN, com capacidade mínima para 14 (quatorze) e 30 (trinta) passageiros sentados e 01 (um) motorista, conforme pontos de embarque e desembarques abaixo especificados, que poderão ser alterados, de acordo com agendamentos do Setor de Marcação de Consultas, o qual poderá ser solicitado a realização de mais de um viagem/dia, por veículo, podendo trafegar até 600 KM (seiscentos quilômetros) por veículo/dia.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

- **ROTA III (PIÚMA X GUARAPARI X PIÚMA):** Com franquia diária estimada de 90 KM (noventa quilômetros), por veículo/viagem, para veículo tipo VAN, com capacidade mínima para 14 (quatorze) e 30 (trinta) passageiros sentados e 01 (um) motorista, conforme pontos de embarque e desembarques abaixo especificados, que poderão ser alterados, de acordo com agendamentos do Setor de Marcação de Consultas, o qual poderá ser solicitado a realização de mais de um viagem/dia, por veículo, podendo trafegar até 180 KM (cento e oitenta quilômetros) por veículo/dia.

POSSÍVEIS PONTOS DE EMBARQUE/DESEMBARQUES PIÚMA: Bairro Centro /Secretaria de Saúde; Niterói / Madeireira Vassoler; Itaputanga/ Unidade Sanitária Itaputanga e Academia Elite; Bairro Céu Azul/ Almoarifado e Igreja Católica; Bairro Portinho/ Bar do Querinho e Garagem da Sudeste; Bairro Nova Esperança / Radar.

POSSÍVEIS PONTOS DE DESEMBARQUE/EMBARQUE, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM: CRE - Centro Regional de Especialidades; Hospital Evangélico; Hospital Infantil; Santa Casa de Misericórdia, SENAI e Clínica Med. Imagem.

POSSÍVEIS PONTOS DE DESEMBARQUE/EMBARQUE, GRANDE VITÓRIA: Hospital Meridional / Hospital Ferroviário / CRE / STA CASA / Hospital dos Servidores / Hospital Estadual de Emergência / HPB / HUCAN/ Hospital Santa Rita /Hospital Dório Silva / Hospital Jones dos Santos Neves.

POSSÍVEIS PONTOS DE DESEMBARQUE/EMBARQUE, GUARAPARI: Instituto dos Rins – Av. Mar Norte, nº 202 – Bairro Praia do Morro.

OBS= O ano de fabricação dos veículos segue Lei Municipal nº 2.216/2017 c/c 1.398/2008.

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN: - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14 (QUATORZE) PASSAGEIROS SENTADOS E 01 (UM) MOTORISTA; CINTO DE SEGURANÇA E TODOS OS EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS; COM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) ANOS DE FABRICAÇÃO, OU SEJA A PARTIR DO ANO DE 2015, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO; AR CONDICIONADO; DEVIDAMENTE LICENCIADO DER-ES; EMLACADO; -ROTA DIÁRIA: PIÚMA / GRANDE VITORIA / PIÚMA.	KM	79.200	R\$ 3,61	R\$ 285.912,00
02	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN: - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14 (QUATORZE) PASSAGEIROS SENTADOS E 01 (UM) MOTORISTA; CINTO DE SEGURANÇA E TODOS OS EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS; COM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) ANOS DE FABRICAÇÃO, OU SEJA A PARTIR DO ANO DE 2015, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO; AR CONDICIONADO; DEVIDAMENTE LICENCIADO DER-ES; EMLACADO; -ROTA DIÁRIA: PIÚMA / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / PIÚMA.	KM	44.880	R\$ 3,27	R\$ 146.496,00



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

03	LOCAÇÃO DE VEICULO: - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS SENTADOS, SEM MOTORISTA ; CINTO DE SEGURANÇA E TODOS OS EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS; COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, OU SEJA A PARTIR DO ANO DE 2016, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO; AR CONDICIONADO; DEVIDAMENTE LICENCIADO DER-ES; EMPLACADO; -ROTA DIÁRIA: PIÚMA/GUARAPARI / PIÚMA.	KM	23.760	R\$ 3,77	R\$89.575,20
04	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS: - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS E 01 (UM) MOTORISTA; CINTO DE SEGURANÇA E TODOS OS EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS; COM NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, OU SEJA A PARTIR DO ANO DE 2014, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO; AR CONDICIONADO; DEVIDAMENTE LICENCIADO DER-ES; EMPLACADO; -ROTA DIÁRIA: PIÚMA / GRANDE VITORIA / PIÚMA.	KM	79.200	R\$ 5,95	R\$ 471.240,00
05	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS: - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS E 01 (UM) MOTORISTA; CINTO DE SEGURANÇA E TODOS OS EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS; COM NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO, OU SEJA A PARTIR DO ANO DE 2014, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO; AR CONDICIONADO; DEVIDAMENTE LICENCIADO DER-ES; EMPLACADO; -ROTA DIÁRIA: PIÚMA / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / PIÚMA.	KM	44.800	R\$ 6,07	R\$ 271,936,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO: R\$1.265.159,20 (hum milhão, duzentos e e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos).



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Piúma,ES,_____de_____de 201_____.

Ao
Pregoeiro(a) da PMP

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial Nº **050/2018**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a Vossa Senhoria, que o(a) Sr.(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa com firma reconhecida em Cartório)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO 03

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Piúma,ES, _____ de _____ de 201____.

Ao
Pregoeiro(a) da PMP

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial Nº 050/2018.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO 04

PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2018.

Piúma,ES, _____ de _____ de 201 ____.

Ao
Pregoeiro(a) da PMP

Referente: Declarações para participar do Pregão Presencial nº 050/2018.

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que:

1º) Atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2º) Inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão em referência.

3º) Inex

iste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Piúma-ES.

(Assinatura, Identificação do representante legal da empresa e da empresa)



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO 05

MINUTA CONTRATO PARA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO Nº. ____/201__
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018.
PROCESSO N.º 7.531/2018.

O Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Aníbal de Souza Gonçalves, Acaiaca, cidade de Piúma/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 27.165.695/0001-18, neste ato representado por seu representante legal, Sr. José Ricardo Pereira da Costa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxx e inscrito no C.P.F. sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no **CNPJ sob o nº ____**, com sede na Rua: _____ Nº ____, Bairro _____, município de _____, neste ato representado por seu representante legal o Sr. _____, portador do **R. G. nº. ____** e inscrito no **CPF sob o nº. ____**, brasileiro, _____, empresário, residente e domiciliado a Rua: _____ Nº ____, Bairro _____, município de _____, e/ou a Sr. _____, brasileiro, _____, inscrita no CPF sob nº _____ doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente a **Aquisição/Prestação de Serviços de _____ - Secretaria de _____**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do Processo acima epigrafado, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **Aquisição/Prestação de Serviços de _____ - Secretaria de _____**, conforme detalhamento e demais condições constantes do Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins.

1.2 - A entrega será parcelada, conforme solicitação da(s) Secretaria(s) _____, devendo ser efetuada em um prazo Máximo de até ____ dias ininterruptos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços emitida pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. ____/201__, Processo Administrativo nº ____/201__, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8666/93.

2.2 - Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, que compõem o Pregão Presencial/Eletrônico nº ____/201__, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O contrato terá vigência pelo período de ____ (____) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os parágrafos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

4.1 – O prazo para entrega terá início a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela própria Secretaria, no prazo fixado no Item 1.2 da Cláusula Primeira.

4.2 – A Secretaria requisitante, será responsável pela gestão e fiscalização deste Contrato, em conjunto com o Fiscal do Contrato designado, a quem caberá aprovar os serviços a serem realizados, bem como atestar as notas fiscais, as quais deverão ser encaminhadas com todos os dados necessários. (SERVIÇOS)

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação na modalidade Pregão Presencial/Eletrônico correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Natureza de Despesa	Ficha	Fonte
Secretaria _____ (especificar)				

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 – O Município de Piúma/ES pagará a Contratada pela entrega do serviço o valor global de R\$ _____ (_____), conforme relação de itens do Anexo I do Contrato.

6.2 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação de serviços, dentre eles, direitos trabalhista, encargos sociais, seguros, frete, transporte, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros custos e benefícios, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS VALORES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 – Os preços firmados entre os contratantes serão passíveis de reajustes após 01(um) ano de vigência do contrato administrativo, resguardando a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado.

7.2 – Será adotado para reajustar os preços contratados o seguinte índice: IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Efetuar à Contratada o pagamento do preço ajustado no presente contrato;
- c) Designar Servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato.

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a:



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

- a)** Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na Ordem de Serviços e Termo de Referência.
- b)** Cumprir o prazo de entrega conforme estabelecido no Edital.
- c)** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d)** Reparar os serviços que não forem realizados de acordo com as especificações do Termo de Referência, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Piúma.
- e)** Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, frete, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMP.
- f)** Executar os serviços objeto deste pregão, independente das quantidades solicitada, nos locais indicados pela Secretaria requisitante, dentro do prazo estipulado, sem custo adicional para o município.
- g)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento do objeto, nos limites estabelecidos pela Lei n.º 8.666/93.
- h)** Responsabilizar-se pela integral realização dos serviços do objeto deste Contrato, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor.
- i)** Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.
- j)** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k)** Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.
- l)** Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os competentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com o fornecimento.
- m)** A eventual aceitação do objeto por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta da **CONTRATADA**.
- n)** A **CONTRATADA** deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao **CONTRATANTE**, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado até o trigésimo dia contados do recebimento, que se dará de acordo com os termos deste edital, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo(a) Fiscal do Contrato, acompanhadas dos respectivos documentos de regularidade fiscal (CND Federal, Estadual, Municipal da sede da empresa, INSS e FGTS) e trabalhista (CNDT).

9.1.1 - Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

9.1.2 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

9.1.3 - Para efeito de pagamento para objetos/serviços com entrega programada, a Contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal o comprovante de entrega dos objetos/serviços, assinados por servidor da unidade da Prefeitura Municipal de Piúma. Este comprovante de entrega será emitido pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos/serviços; a quantidade apresentada em nota fiscal deve ser correspondente aos comprovantes de entrega atestados pelo servidor da P.M.P.

9.2 - A PMP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

9.3 - O pagamento das faturas somente será feito em depósito bancário, sendo expressamente vedada a contratação a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.

9.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no Edital de Pregão Presencial/Eletrônica nº ____/201__ no que concerne a proposta e habilitação.

9.5 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

Parágrafo único – Para efeito de pagamento a contratada deverá apresentar as notas fiscais devidamente atestada pela (s) Secretária (s) requisitante (s), juntamente com o atesto do servidor Sr. _____, designado pela Secretaria para fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – À **Contratada** que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação;
- d) declaração de inidoneidade;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

10.1.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2 – advertência – nos casos de:

- a) descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório;
- b) descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

10.3 – multas – nos seguintes casos e percentuais:

10.3.1 - Será imposta ao fornecedor, pela autoridade competente, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas “a” e “b” deste Item;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

10.3.2 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.4 - Suspensão temporária de participação em licitação:

10.4.1 - Sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com Administração, pelo prazo que esta fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos.

15.5 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração:

15.5.1 - Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.6 - declaração de inidoneidade:

10.6.1 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Item 10.4.1.

10.6.2 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

10.7 – As multas previstas no Item 10.3 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.8 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (recuperação judicial ou extrajudicial);
- g) a dissolução da sociedade;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e, amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- j) a supressão, por parte da **CONTRATANTE** do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial atualizado do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), exceto quando acordado pelas partes, por meio de instrumento hábil.
- k) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes do fornecimento do objeto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado, à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- m) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

c) judicial, nos termos da legislação processual.

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

12.1 - O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

12.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

12.2.1 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

a) Aplicação das penas de advertência, multa ou de suspensão temporária.

b) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

12.2.2 - Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto do Contrato, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

12.2.3 - Pedido de reconsideração da decisão do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato, podendo reconsiderar ou manter sua decisão.

12.3 - A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades deverá ocorrer por notificação pessoal ou por correspondência com aviso de recebimento, e por Diário Oficial, no caso de não ser possível localizar a Contratada.

12.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terá efeito suspensivo.

12.5 - A aplicação das penalidades será decidida pela autoridade competente, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria autoridade competente, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para decisão do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação oficial do extrato deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Piúma-ES.

14.2 - Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

Piúma - ES, de de 201__.

XXXXXXXXXXXX
Prefeito(a) de Piúma
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____

Nº CPF ou RG _____

Nome _____

Nº CPF ou RG _____



PREFEITURA MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. Nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO 06 – Modelo de Formação de Proposta Comercial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

MODELO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT KM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA, ANO E MODELO

OBS.: SEGUIR SEQUENCIA DE ITENS CASO FOR NECESSÁRIO. EX.: ITEM 1, ITEM 2

Valor Total de cada item proposto por extenso: _____

Obs.: Os valores unitários e totais de cada item que compõem a tabela de proposta poderão ser preenchidos somente em algarismo dentro da tabela.

Os valores totais da proposta para cada item cotado deverão ser preenchidos por extenso, fora da tabela.

Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias): _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____ FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do Contrato: _____

CPF: _____ Ident.: _____

Cargo na Empresa _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal

Obs: Documento apresentado dentro do Envelope 01 (Proposta Comercial)